



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CARF Nº 118, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Institui o Comitê de Governança Institucional do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CIG/CARF).

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 3º do Anexo I do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê Interno de Governança do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CIG/CARF).

Art. 2º Compete ao CIG/CARF:

I - monitorar e avaliar o ciclo de planejamento estratégico do órgão em relação aos direcionadores estratégicos (missão, visão de futuro e valores), objetivos e resultados esperados, mediante o acompanhamento das metas e indicadores estabelecidos;

II - avaliar e monitorar o portfólio de projetos, ações e iniciativas estratégicas vinculadas aos direcionadores estratégicos, objetivos e resultados;

III - identificar os processos institucionais críticos e propor ações estratégicas de melhoria;

IV - assegurar a implantação e manutenção dos processos organizacionais estabelecidos;

V - avaliar o desempenho dos processos organizacionais, as metas e indicadores estabelecidos;

VI – acompanhar e avaliar as não conformidades registradas e a implantação das ações corretivas correspondentes;

VII - acompanhar a avaliação de risco dos processos organizacionais e a implantação das ações preventivas correspondentes;

VIII - auxiliar a Presidência do CARF na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios, das diretrizes e dos mecanismos da governança pública de que tratam os Anexos I, II e III desta Portaria;

IX - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados do CARF, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório, de forma tempestiva e inovadora;

X - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê Interministerial de Governança (CIG) em seus manuais e em suas resoluções, bem como pelo Comitê Estratégico de Governança de que trata a Portaria MF nº 267, de 5 de junho de 2018;

XI - auxiliar a Presidência do CARF no monitoramento e aprimoramento do sistema de gestão de riscos e controles internos que possam impactar na implementação da estratégia e na consecução dos objetivos, dos resultados e no cumprimento da missão institucional, observados os Princípios do Sistema de Gestão de Riscos e Controles Internos de que trata o Anexo IV;

XII - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência e aos temas transversais submetidos à sua avaliação; e

XIII - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

Parágrafo único. O CIG/CARF poderá constituir grupos de estudos temáticos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

Art. 3º O CIG/CARF será composto pelos seguintes membros:

I – Presidente do CARF;

II – Coordenador-Geral de Gestão do Julgamento;

III - Presidentes de Seção e seus respectivos substitutos;

IV – Coordenador de Gestão Corporativa;

V – Coordenador de Suporte ao Julgamento;

VI – Coordenador de Gestão do Acervo de Processos;

VII - Chefe da Divisão de Planejamento e Comunicação – Dipla;

VIII - Chefe da Divisão de Controle Interno e Risco - Diris;

IX - Chefe da Divisão de Suporte ao Processo Eletrônico e Estatística – Dispe;

X – Gestores dos Processos de Trabalho, na forma do Anexo V; e

XI – Gestores de Risco do Processo, na forma do Anexo VI.

Parágrafo único. O CIG/CARF será presidido pelo Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e, em seus afastamentos ou impedimentos, por seu substituto.

Art. 5º Designar os titulares da Coordenação de Gestão Corporativa e da Divisão de Planejamento e Comunicação para atuarem, respectivamente, como Representantes da Liderança, titular e suplente, no CIG/CARF.

Art. 6º O CIG/CARF será secretariado pelo Chefe da Seção da Qualidade e Inovação.

Parágrafo único. As reuniões e deliberações do CIG/CARF serão convocadas pela Presidência do CARF, preferencialmente a cada bimestre, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias a qualquer tempo e deverão ser registradas em ata.

Art. 7º Designar, na forma do Anexo V, servidores para atuar como Gestores de Processo, nos termos do Manual da Qualidade do CARF.

Art. 8º Designar, na forma do Anexo VI, servidores para atuar como Gestores de Risco de Processos, nos termos da Política de Gestão de Risco do CARF.

Art. 9º Designar o Chefe da Divisão de Controle Interno e Risco - Diris para atuar como Analista de Riscos dos Processos da Cadeia de Valor do CARF, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Portaria CARF nº 64, de 18 de novembro de 2015.

Art. 10º Fica revogada a Portaria CARF nº 71, de 7 de março de 2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

ADRIANA GOMES RÊGO

ANEXO I

PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

- I - capacidade de resposta;
- II - integridade;
- III - confiabilidade;
- IV - melhoria regulatória;
- V - prestação de contas e responsabilidade; e
- VI - transparência.

ANEXO II

DIRETRIZES DE GOVERNANÇA PÚBLICA

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

VIII - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

ANEXO III

MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

I - liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:

- a) integridade;
- b) competência;
- c) responsabilidade; e
- d) motivação;

II - estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e

III - controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

ANEXO IV

PRINCÍPIOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

ANEXO V

GESTORES DE PROCESSOS

Nome	Matrícula	Processo
Francisca das Chagas Linhares Bezerra (Titular) Suelem Ichiki dos Santos (Suplente)	1231428 1751997	Gerir o acervo dos processos administrativos fiscais
Maria Helena Cotta Cardozo (Titular) Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira (Suplente)	91177 2219863	Analisar admissibilidade de recurso especial
Leonardo de Andrade Couto (Titular) Luiz Augusto Fonseca Monfardini (Suplente)	127556 1538621	Julgar recursos voluntário, de ofício, especial e embargos
Rosemeire Senna (Titular) Polianna da Silva Ribeiro (Suplente)	2029028 1707722	Preparar e dar suporte ao julgamento

ANEXO VI**GESTORES DE RISCO**

Nome	Matrícula	Processo
Francisca das Chagas Linhares Bezerra	1231428	Gerir o acervo dos processos administrativos fiscais
Elaine Alice Andrade Lima	95509	Triar e analisar processos administrativos fiscais
Suelem Ichiki dos Santos	1751997	Distribuir e sortear processos para julgamento
Geraldo Magela Pinto Nogueira Neto	2683135	Analisar admissibilidade de recurso especial
Edson Evangelista e Silva	1354155	Analisar agravo
Luiz Trezzi Neto	1352443	Analisar admissibilidade de embargos de declaração
Wilson Fernandes Guimarães (Titular)	1069731	Julgar recursos voluntário, de ofício, especial e embargo
Cleuza Takafuji (Suplente)	91393	
Weslei José Rodrigues	2110155	Preparar sessão de julgamento
Polianna da Silva Ribeiro	1707722	Prestar suporte à sessão de julgamento
Diego Moreira Rebouças	2029055	Gerir pós sessão de julgamento